

Just

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0447 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0447 / 2004

DE

05/10/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

WADII MUTRAN

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DA "PRAÇA
COSMORAMA" LOCALIZADA NO BAIRRO DE VILA MARIA BAIXA
PARA "PRAÇA OSMAR TEMPERANI", NO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARQUIVADO EM

11/01/2005

Viviane PB

VIVIANE FERREIRA P.

CHefe DE SEÇÃO
Supervisora

SGP-33





Folha nº 01 do proc.

Nº 447-04

Adm. Direção: 11-04-05
RE: 11-04-05

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0447/2004

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 17 NOV 2004
Constituição e Justiça
Pol. Urb. Dist. e M. Ambient.
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento

S. M. T. E.

Dispõe sobre a alteração de denominação da "Praça Cosmorama" localizada no bairro de Vila Maria Baixa para a "Praça Osmar Temperani", no Município de São Paulo, e dá outras providências.

PREJUDICADO

03 OUT 2007

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica alterada a "Praça Cosmorama", localizada no bairro de Vila Maria Baixa para a "Praça Osmar Temperani", no Município de São Paulo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

17 NOV 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2a 6 e folha de informação sob nº

02 23/11/04 al *Edo*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº	02	do proc.
Nº	447	de 04

Adm. Câmara Mun. Coleção
P. 100.456

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
Líder do P.P.



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo alterar a denominação da “Praça Cosmorama”, no bairro de Vila Maria Baixa, para “Praça Osmar Temperani”, uma vez que o homenageado em epígrafe em muito contribuiu para a comunidade local e bem estar do bairro de Vila Maria.

Falar do Sr. Osmar Temperani tornou-se fácil na região de Vila Maria, pois teve uma trajetória invejável. Filho de pais circenses começou cedo arriscando a vida no Globo da Morte. Atuou na área automobilística, foi judoca, onde recebeu várias medalhas, senso seu último passo na área gastronômica.

Foi proprietário da Lanchonete Dizzy e por final dono do Restaurante “O Compadre”, dedicando trinta e cinco anos de sua vida, quando em 2001 foi eleito Empresário Revelação do Ano pela ABREDI, e neste mesmo ano recebeu o *Top of Quality* da ordem dos Parlamentares do Brasil.

Durante toda sua vida nunca esqueceu-se dos mais necessitados, ajudando várias instituições de caridade, com certeza o “compadre” deixará muitas saudades, e mais do que isto, um grande exemplo.

Sendo assim, por tratar-se de matéria de grande envergadura social, contamos com nossos Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E

TABELIÃO DE NOTAS DE NAZARÉ PAULISTA

COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Leonardo Pedro De Rosls

Oficial Titular

Adelino Chaves - Adv. Parlamentar

CERTIDÃO DE ÓBITO RF. 100.406

CERTIFICO que, no livro C-29 de registros de óbitos, as folhas 087V, sob número 2435, consta o assento de óbito de OSMAR TEMPERANI, falecido no dia nove de junho de dois mil e quatro, (09/06/2004), as 16:45 horas, na Rodovia D. Pedro I, Km. 48+250, em Nazaré Paulista-SP, residente Rua Mussumes, 262, São Paulo, SP., do sexo masculino, profissão Comerciante, casado, com 60 anos de idade, natural de Curvelo (11), MG..

Filho de GUILHERME TEMPERANI (Falecido) e de GERALDINA MARCHINE TEMPERANI (Falecida).

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Filippo Campione, CRM-20243, que deu como causa da morte: a) Choque Traumatismo; b) Hemorragia Aguda; c) Hemo Torax Bilateral; d) Hemo Peritonias; Acidente de Transito.

O assento referente ao óbito foi lavrado no dia nove de agosto de dois mil e quatro, (09/08/2004).

O sepultamento será Cemiterio Horto Florestal, em São Paulo-SP.

Foi declarante MARCUS VINICIUS TEMPERANI.

OBSERVAÇÕES: Deixa esposa, ROSA MARIA GONCALVES TEMPERANI, deixa filho: Marcus, 30anos, casado; Debora, 29anos, solteira e Marcius, 26anos, solteiro. Não deixa testamento e deixa bens a inventariar. Era eleitor por esta zona eleitoral. Comunicado ao SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 36 SUBDISTRITO VILA MARIA, SÃO PAULO, SP através do OFICIO Nº 164/2004.

O referido é verdade e dou fé.
Nazaré Pta., 09 de agosto de 2004.

FIRMA NO 27º CARTÓRIO
AV. SÃO LUIS, 59 - S. P.

CARLOS JOSE DEFFERT
OF. SUBSTITUTO

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E NOTARIAL DE NAZARÉ PAULISTA - SP.

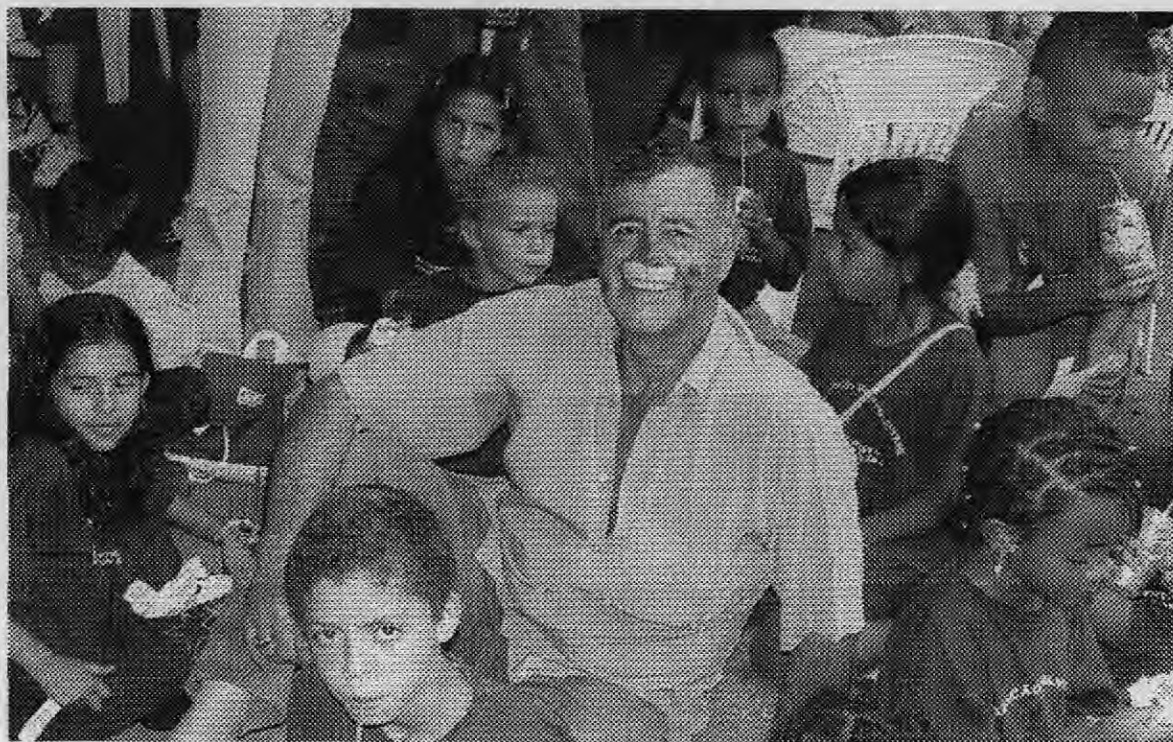
Carlos José Deffert
OFICIAL E NOTÁRIO SUBSTITUTO

50.077.494/0001-80

Serviço do Registro Civil das
Pessoas Naturais e Notarial
Rua João Passos, 259 - Sala 01
Centro - CEP 12960-000
NAZARÉ PAULISTA - SP.
COMARCA DE ATIBAIA - SP.

**O PICADEIRO FICOU VAZIO,
MAS A PLATÉIA NÃO PÁRA DE APLAUDIR.**

Folha nº 05 do proc.
Nº 447 de 04
Adeilton Closs - Ass. Parlamentar
RF. 100 406



O Compadre Osmar saiu de cena. Perdemos o pai, o irmão, o tio, o patrão, o amigo. Ficamos todos órfãos. Para sua família, que ele tanto amou, era como uma âncora. Qualquer que fosse a situação, Osmar sempre estava presente para nos manter em porto seguro.

Exemplo de solidariedade, sucesso, força e coragem, ele não era homem de ficar no meio da estrada, de desistir facilmente ou baixar a cabeça. Era de poucas palavras e muitas ações. Até parecia sisudo, mas virava menino para fazer brincadeiras. É que o sangue circense corria em suas veias. Quando jovem, desafiava a vida no Globo da Morte, pilotando uma motocicleta com grande destreza. Morriamos de medo. Ele morria de rir. Sabia que nada lhe aconteceria.

Foi esse jeito destemido de encarar os desafios que fez de Osmar uma pessoa determinada, o pai modelo, o marido companheiro, o empresário bem-sucedido, o amigo de toda hora. Nem imaginávamos que, aquele que vivia guiando nossos caminhos, pegaria a estrada sem volta e sem se despedir. Ele levantou âncora e mal tivemos tempo de dizer o quanto somos gratos.

Perdemos o Compadre, mas, ganhamos um protetor lá em cima que continuará zelando pelos seus filhos, sua esposa, seus irmãos e amigos. Dá um aperto no peito e uma saudade imensa pensar que ele se foi, mas seu legado fica. Tanto que os aplausos continuam. E, pelas suas conquistas, o show não pode parar. Então, ao invés de chorar, vamos fazer como o Compadre Osmar: vamos sorrir.

COMPADRE OSMAR, A GENTE TIRA O CHAPÉU PARA VOCÊ 06 de 000.

O sócio do restaurante O Compadre, Osmar Temperani, 60 anos, faleceu dia 9 de junho em um acidente de carro na rodovia D. Pedro I, próximo ao seu sítio em Nazaré Paulista. O corpo de Osmar, que também era maçom, foi velado na loja maçônica da Vila Maria e sepultado no Cemitério do Horto. No dia seguinte, seria entrevistado pelo SBT ao lado de sua esposa Rosa, a quem chamava carinhosamente de comadre, para uma matéria especial do Dia dos Namorados com casais que trabalham juntos. "Vou até pintar o cabelo para aparecer mais bonito ao lado da minha mulher", foram suas últimas palavras.

As pessoas que o conheciam são unânimes em dizer que ele era um trabalhador incansável. Daí a razão de seu sucesso onde quer que colocasse a mão. Filho de pais circenses, o seu Guilherme e a dona Geraldina Marchine Temperani, Osmar sempre encarou a vida com alegria. Não poderia ser diferente. Nasceu dia 4 de dezembro de 1943, em Curvelo, município de Minas Gerais, em uma turnê do Circo Irmãos Temperani. Com a chegada dos filhos, o pai resolveu ter uma casa em um único lugar para criá-los e dar uma educação mais apropriada. Instalaram-se na Vila Maria (praça St. Eduardo) e Osmar teve a oportunidade de estudar no Colégio Sion e no parquinho da prefeitura em frente sua casa onde hoje é a praça Sto Eduardo. Desde cedo, seus pais lhe ensinaram o valor do trabalho e incentivaram seu espírito empreendedor. Tanto que vendia como ninguém os santinhos dos artistas para a plateia do circo, entre um número e outro. Começou a andar no Globo da Morte de bicicleta, aos 12 anos, acompanhando seu pai e seus irmãos mais velhos, ambos de moto. Para ajudar nas despesas de casa, fazia carretos com o pai e logo levantou dinheiro para comprar seu primeiro caminhãozinho. Não demorou muito para virar motorista da Brinks e trocar seu caminhão por um basculante. Esquentava a marmita no motor, mas aquilo estava com os dias contados. Osmar também foi um excelente judoca, colecionou inúmeras medalhas de campeão paulista e paulistano e chegou a participar de seletiva para a olimpíada, ficando a uma luta da competição.

O próximo passo já desenhava seu futuro brilhante na área gastronômica. E apetite para crescer foi o que nunca faltou em sua vida. Em 1969, com apenas 25 anos, vendeu seu caminhão basculante para montar, com mais quatro sócios, a lanchonete Dizzy na Vila Maria também na praça Sto. Eduardo, até hoje uma referência na hora de experimentar um bom hambúrguer. A casa começou pequena, com apenas oito banquinhos, e ficou conhecida como a Toca do Coelho. Para completar o orçamento, fez malabarismos trabalhando à noite na Burroughs como técnico de computador. No início, dormia em cima do balcão da lanchonete, para esperar os fornecedores, pois não havia dinheiro para pagar um funcionário. Ainda nessa época, encontrava tempo para se apresentar no Globo da Morte. Com o sucesso da Dizzy, comprou a parte dos sócios, ampliou a lanchonete, que hoje tem 30 lugares, e deixou o circo em 1972. Mas a alegria circense nunca o abandonou. Dois anos depois, abriu a churrascaria, pizzaria e restaurante Dizzy, ao lado da lanchonete, em sociedade com seu irmão. Casou-se aos 27 anos com Rosa Maria, com quem teve três filhos: Marcus Vinicius, de 30 anos, Debora, de 29, e Marcius, de 26, que estão na administração da cozinha e dos negócios.

Além da gastronomia, o automobilismo sempre foi outra paixão de Osmar Temperani, que teve ainda uma agência de carros usados em sociedade com amigos. A lanchonete ia bem, mas Osmar queria novos desafios. A idéia de abrir um restaurante de cozinha brasileira ganhou o aval da esposa Rosa, que também é mineira e cozinha muito bem. Em janeiro de 1992, o restaurante O Compadre abriu suas portas. Seu tino para os negócios estava certo mais uma vez. Após um ano, o sucesso da casa foi tão grande, que o restaurante precisou ser ampliado. O público esperava horas, mas fazia questão de almoçar no Compadre. Em dezembro de 1998, o restaurante mudou o caminho da roça e se transferiu para o Shopping Lar Center, que tem capacidade para 400 pessoas. Atualmente, o restaurante O Compadre figura na lista dos melhores da cozinha brasileira e faz parte do circuito internacional. Até hoje é sua esposa Rosa quem acompanha todo o trabalho na moderna cozinha do restaurante. Osmar costumava dizer que "a cozinha é comandada pela comadre. Não é padronizada nem industrial. É particular. É artesanal". Em 2000, o incansável Osmar abriu mais uma casa: o Espaço Primavera, que oferece sucos, refeições leves, chá da tarde e happy night, também no Lar Center.

A história de Osmar Temperani tem uma trajetória invejável. O reconhecimento pelos 35 anos dedicados à gastronomia veio em 2001, quando foi eleito Empresário Revelação do Ano pela ABREDI – Associação de Bares e Restaurantes Diferenciados. Nesse mesmo ano, recebeu o *Top of Quality* da ordem dos Parlamentares do Brasil. Durante toda a sua vida, ele nunca se esqueceu dos mais necessitados, ajudando várias instituições de caridade, entre elas, o Centro Espírita Irmãos de Batuíra. Ele vai deixar muita saudade, mas, mais que isso, deixa um grande exemplo. Respeitável público: uma salva de palmas para o Compadre Osmar.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 02

do processo n.º 01-447 de 2004 23/11/04 (a) Ed

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL 518/93


Solange Raimone dos Santos
Supervisora de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. OK, para fins de recebimento

Quorum Maioria absoluta em caso de receber pareceres pela
legislidade e favorável aos méritos.

Audiência Pública Não

Discussão e votação Dois turnos, com intervalo mínimo de
48h entre eles.


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926

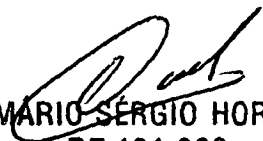

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

24/11/04

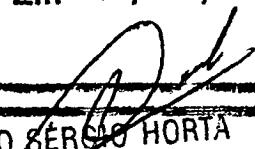

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/11/04 às 15:00h


MARIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

S

SEGUE —, juntado —, nesta data
documento — e papel de Informação
rubricado — sob folha — nº 08
Em 03/12/04


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	08	de proc.
n.º	497	de 94

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MARIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0447/2004, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Osmar Temperani) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0447/2004 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

AUGUSTO CAMPOS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

08/12/04
Presidente

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 06 / 01 / 05

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 08 fls.

Arquivado em 11 / 01 / 2005

O Func.º Assinado

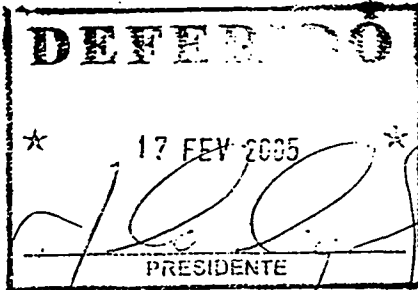
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Segue(m) J. an. (s), neste d. ta.
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 09 A 11 e folha de informação
sob n.º 12 01/03/05

Assinado
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo



Folha No 09 do proc.
No 01-447 de 2004
O funcionário [assinatura]

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0047/2005

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,
1994 - 13/94, 91/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 547/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,
1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 258/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1423/95, 1424/95,
1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 597/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96, 874/96,
1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 421/97, 431/97, 471/97, 506/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97,



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 10 do proc.
N.º 01-447 de 2004
O funcionário *Amador*
MARCIO FERREIRA
N.º 101.070
SGP-33

1998 - 45/98, 52/98, 71/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,
1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99, 628/99,
2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00, 286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00, 403/00, 426/00,
2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 110/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 126/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,
2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02, 697/02, 728/02,
2003 - 16/03, 44/03, 74/03, 125/03, 131/03, 226/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 874/03, 904/03,
2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Líder do P.P.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo n.º 01-447 de 2004 01/03/2005 (a) Assinado

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

21 / 02 / 05

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº ..12..
do processo nº 01-447 / 2004 01/03/2005 a).....

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0047 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

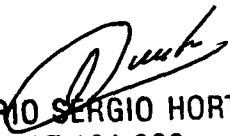
SGP.33 em 01 de março de 2005.

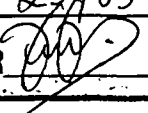
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

Atenciosamente	
SGP.33 em 01 de março de 2005.	
Viviane Pó	
Supervisora	
À Com. de Constituição e Justiça	
21.3.05	
ANGELA ZONIN ANDREONI	
Subsecretária de Apoio Legislativo	
SGP-2	

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 23/03/05 às 11:28
RF 11.120

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/03/05 às 12:00 h


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3 - A
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 23/03/05 ÀS 16:50 HS
POR 

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Jose Américo
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 11/4/05

Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ nº 13
Em 09/5/05


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0259/2005

PARECER Nº /2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0447/04

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa alterar a denominação da atual Praça Cosmorama, situada no bairro de Vila Maria, a fim de passar a designá-la Praça Osmar Temperani.

O inciso XVII, do art. 13 da LOM autoriza a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos da lei que vier a disciplinar a matéria.

O diploma legal que fixa as normas gerais que condicionam a alteração da denominação dos logradouros públicos é a Lei Municipal nº 8.776, de 06 de setembro de 1978.

Os requisitos exigidos pela referida lei encontram-se elencados no art. 1º:

"Art. 1º - É vedada a alteração da denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo, salvo nos seguintes casos:

- I - constituam denominações homônimas;*
- II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética, ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;*
- III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno."*

Tais hipóteses permissivas revestem de fundamento legal a alteração da denominação pretendida.

Desta forma, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Publicado no D. A. 711 OFICIAL
 de 20 / 12 / 05
 páginas 109 e 110 colunas 4 e 1
 Conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
 RF 11.120
 Secretário

SEJA EFETUADO
SEJA EFETUADO
 A Doutra Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente

A Doutra Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente
 Em 20 / 12 / 05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
 RF 11.120
 Secretário

Recebido na Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente

Em 20 / 10 / 05 às 16:20 h
 SOLANGE RAINHA DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Marta Costa
 Para relatar:
 Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
 Em: 03 / 02 / 05
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) para o Nobre Vereador(a) rubricando(s)
 sob nº 14215 e folha de informação nº
 3 / 12 / 05

SOLANGE RAINHA DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 14 do proc.

nº 01-447 de 2004

Solange Rainha dos Santos
RF. 10.801

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente

CÓPIA

Solicito a V. Ex^a que encaminhe pedido de informações a respeito do Projeto de Lei nº 447/03, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a alteração de denominação da "Praça Cosmorama" localizada no Bairro de Vila Maria Baixa para "Praça Osmar Temperani", no Município de São Paulo, e dá outras providências, para que o Executivo se manifeste, através de seus órgãos competentes, em especial SEHAB/CASE, frente aos seguintes quesitos:

1. O logradouro objeto da propositura é **bem público, oficializado** e sua **denominação é oficial**? Em caso positivo, que **fundamento legal** permitiu a oficialização? Qual o dispositivo legal que **oficializou a denominação**? Há **homonímia** com algum outro logradouro público oficial?
2. Possui **número de CADLOG** e constitui **endereço** para moradores ou domiciliados?
3. A denominação proposta (Praça Osmar Temperani) constitui homonímia?
4. A descrição e a localização do logradouro no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?
5. A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Reitero que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão acerca da propositura, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido, assim como do próprio Projeto de Lei em apreço.

Vereador Chico Macena

Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e de
Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do
artigo 46 do inciso VIII do Regimento Interno

Vereador Roberto Tripoli

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Folha nº 15 de 100.

nº 01 - 447 de 2004

Solange Rainoldos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de novembro de 2005.

SGP-15 nº 269/05

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 447/04, de autoria do Vereador Wadih Mutran, solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 447/04 e do despacho da comissão solicitante à fl. 14.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



668906

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 de 16
nº 01- 447 de 2004

Solange Raimundo dos Santos

São Paulo, 08 de dezembro de 2005.

CÓPIA

Recebi ofício SGP-15 nº 269/05, de 30/11/05,
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 447/04,
de autoria do Vereador Wadih Mutran.

SGA - 6

13 DEZ 2005

Anexo: cópia xerográfica do Projeto de Lei nº 447/04 e do despacho da
comissão solicitante à fl. 14.

RECEBIDO

218.581
10 F. 1. D. - 10
11-
12

A1900

Segue juntada folhas de números: 01 à 26.

Am: A.D.P. 10/09

2008 530 81

Rosaura Aparecida Fervelet

10/09



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de janeiro de 2006.

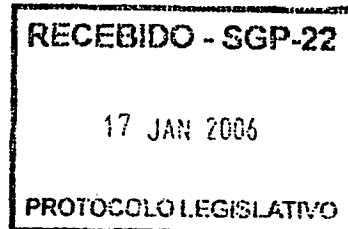
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 008/06 - C

Ref.: OF.SGP-15 nº 269/05
Processo nº 2005-0.317.759-4

15 - DOCREC
15- 0082/2006

Folha nº - 1ª -	do
Processo	447/04
Rosaura Aparecida Ferraiol	
Reg. 101217	

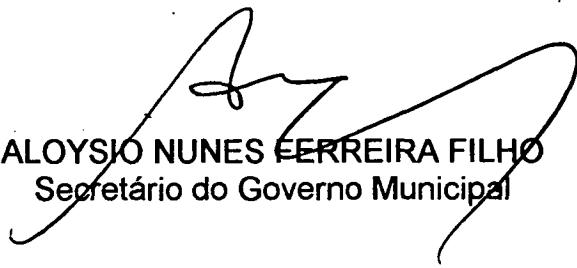


Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente dessa Egrégia Câmara, Vossa Excelência fez expedir o ofício referenciado, ao qual ora me reporto e que contempla pedido de envio de subsídios relativamente ao Projeto de Lei nº 447/2004, de iniciativa do Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre alteração de denominação de logradouro público.

Isto posto, e no devido atendimento ao quanto foi requisitado, encaminho a essa Presidência as anexas cópias, nas quais estão consignadas as informações pertinentes ao assunto, oferecidas pelos setores competentes desta Prefeitura.

No mais, e ante a oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.


ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

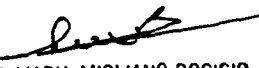
ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/447/04/bam
Resp 447-04

À SGP-15

Em. 19/01/06


ELIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Subsecretária de Apoio Legislativo - Subst.
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM <u>19/01/06</u>
<u>19:30</u>

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Pls. 01
2005-0.317.759-4
Rosineia C. F. Costa Gomes
RE 559.062.101

folha de informação nº 55 -

do memo

nº 80/05 - ATL III

em 18/02/2005 (a)

MARLY DUARTE S. CARDOSO
Cl. de Adm. Geral I
CASE 4

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

CÓPIA

Folha nº - 18 -	do
Processo 448/04	
Rosaura Aparecida Ferraiol	
Reg. 101217	

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L. 447/ 2.004 MEMO A.T.L.:80 / 2.005 VEREADOR: WADIH JORGE MUTRAN

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: LEI Nº / ANO : 4.197 / 1.952

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: PC

COSMORAMA

CODLOG: 05415-1

DENOMINAÇÃO OFICIAL: SIM LEGISLAÇÃO: LEI Nº/ANO : 4.197 / 1.952

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: PC OSMAR TEMPERANI

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

INSUFICIENTES

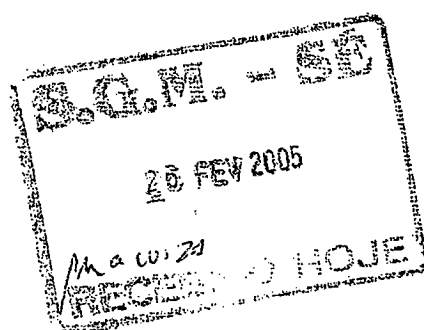
E) OBSERVAÇÃO:

PARA A DENOMINAÇÃO PROPOSTA CONSTA O PL 448/04 DE AUTORIA DO MESMO VEREADOR. TRATA-SE DE ALTERAÇÃO NÃO PREVISTA NAS LEIS NºS. 8.776/78, 10.903/90, 11.419/93, 12.339/97, 13.180/01 E 13.878/04.

18/02/2005

ARQª ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB

Assessor(a) Chefe
Dona Maria de M. Silveira
Assessor(a) - SGM/ATL
OAB/SP 26.541



Folha nº - 19 - do

Processo 448/04

Rosaura Aparecida
Reg. 101217

CÓPIA

PMSP/SF CADLOG - CADASTRO DE LOCAIS - PESQUISA DE DADOS
TELA 03 - DADOS DE IDENTIFICACAO DE LOCAIS
CODLOG () SQ () NOME ()

CODLOG - 05415-1 DENOMINACAO - PC COSMORAMA
FOLHA HOC 05-1 QUADRIC. HOC C2 CEP 02127 - 010
PTD INICIAL DENOM. - AV ALBERTO BYINGTON
IND. OR. - B COD. BCO NOM. - 0000000 SETOR/QUADRA - 065-103 CODLOG 05475-0
QUANTIDADE DE LOTES - 36 CANCELAMENTO EM TIPO C
SITUACAO DA DENOMINACAO - OFICIAL SITUACAO DO LEITO - FISICA E LEGAL R
LEGISLACAO QUALIFICACAO NUMERO TIPO DATA QT OBS
OFIC. LEITO E DENOMINACAO 4197 LEI 52 ATIVO
OFIC. LEITO E DENOMINACAO 15635 DECRETO 79 ATIVO

DENOMINACOES ANTERIORES COD. SEQ VALIDA ATE
PC 019 15/02/52
***** FIM *****

CODLOG A 05415-1 05416-0
PESQUISAR () ()
AVANCO/RETORNO (=)
MENSAGEM -

TELA ()

Pl. 08
2005.0.317.759-4
Rosineila C. Evangelista Gomes
RF. 550.052.1.01

CÓPIA

Assinatura
Luzia Maria de M. Soares
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº - 20 - do

Processo 448/04

Rosaura Aparecida Ferraiol
Reg. 101217

CÓPIA

Folha de informação nº 06.

do Memorando Atl 081/2005 em 22/02/05

2005 - 0.318.758 - 4
Rosineila C. Fuzari Góes
RF. 859.082.1.01

R.13 - Sr. Chefe

CÓPIA

Em atenção ao Memorando ATL 081/05 P.L.(447/04) informamos que a denominação "Cosmorama" é oficial, através dos decretos 4197/52 e 15.635/79, não passível de alteração em conformidade com Lei 13.180 de 27/09/01, art.1º. Anexamos "print" sob fls.07.

Tendo em vista, o acima exposto opinamos pelo veto.

22.02.05

Luzenilda Santana do Carmo de Campos
Chefe da Seção de Denominação de Logradouros
RI.133

Assessoria - SGM/ATL
OAB/SP 26.541

Folha nº - 21- do
Processo 442/04
Rosaura Aparecida Ferraiol
Reg. 101217

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Do Memorando Ad. 081/2005 em 22/02/05 4

Folha de informação nº 01

Assessoria de Planejamento e Gestão
Setor de Gestão de Recursos Humanos
Logradouro - RI - 13

Fls. 10

2005-0317.719-4

SGM/ATL -
Sra. Assessora Chefe

Rosineila C. Evangelista Gomes
RF. 559.062.1.01

Restituímos o presente a essa d. Pasta, com os esclarecimentos de RL133.

CÓPIA

22.02.05

23 FEV 2005
M. A. Cruz
RECEBIDO HOJE

[Handwritten signature]

Decio Figueira
Chefe da Subdivisão do Cadastro
de Logradouros RI - 13

[Handwritten signature]
Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541

- 16 — Genésio Valentim Correia.
- 17 — Geraldo Augusto dos Santos.
- 18 — Hilário Décimo Ianesco.
- 19 — Jamil Dagli.
- 20 — Jeter Augusto Pereira — Sargento.
- 21 — João Ferreira da Silva.
- 22 — João Rodrigues.
- 23 — Joaquim Antônio de Oliveira.
- 24 — José Alves de Abreu.
- 25 — José de Andrade.
- 26 — José Fernandes.
- 27 — José Fernandes da Silva.
- 28 — José Ferreira da Silva.
- 29 — José Leite da Silva.
- 30 — José Pires Barbosa Filho.
- 31 — José Serafim.
- 32 — José Vicente de Paula.
- 33 — Manassés de Aguiar Barros.
- 34 — Osmar Cortes Claro — Sargento.
- 35 — Osvaldo Lelés.
- 36 — Otelo Ribeiro.
- 37 — Otto Unguer.
- 38 — Paulo Tansini.
- 39 — Rafael Pereira.
- 40 — Roberto Marcondes.
- 41 — Rodrigo Lemes da Silva.
- 42 — Romeu Côco.
- 43 — Sebastião Cerrato.
- 44 — Sebastião Felício.
- 45 — Sebastião Garcia.
- 46 — Frei Orlando — Capelão.
- 47 — Heróis da F. E. B. — Avenida.

§ único — As placas de nomenclatura conterão em caracteres menores a expressão — Expedicionário.

Art. 2.º — As denominações referidas no art. 1.º serão oferecidas preferencialmente em um único setor do Município a fim de asse-

CÓPIA

gurar-se perfeita harmonia e identidade de culto aos heróis, designando ruas, avenidas e praças quando objeto de oficialização e de primeira nomenclatura inicialmente no subdistrito de Vila Maria — (Alto de Vila Maria e Parque Novo Mundo).

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 15 de fevereiro de 1952. 339.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, *Armando de Arruda Pereira* — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, *Paulo Marzagão* — O Secretário de Obras, *Dario de Castro Bueno*.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 15 de fevereiro de 1952. — O Diretor, *Hedair Labre França*.

LEI N.º 4.197, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1952

Dispõe sobre oficialização e denominação de vias públicas.

Armando de Arruda Pereira, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — São declaradas aceitas e oficializadas, nos termos da legislação em vigor, com as denominações abaixo, as ruas e praças constantes da planta anexa, n.º 4315 - Arr - 438, organizada pelo Departamento de Urbanismo da Secretaria de Obras, e rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante desta lei, ruas e praças essas, situadas no bairro de Vila Maria (87.º Subdistrito) e cujos lotes foram doados à Municipalidade de São Paulo, conforme escritura pública lavrada em 9 de abril de 1947, na planta do 5.º Tabelião, transcrita sob n.º 7736 do Registro de Imóveis da 12.ª Circunscrição, a saber:

Rua Simão Borges — Povoador — Séc. XVI — a antiga rua que começa na Estrada da Bela Vista e termina na praça formada por trechos das Ruas "1", "1-A" e "4". Ruas "7" e "12".

Folha nº - 28 -
Processo 44804
Rosa Maria Aparecida
R. 108 217

Rua Mére Amedéa — Religiosa de Sion — 1876-1951 — a antiga Rua "3", que começa na Rua Ararituaba (antigo trecho da Estrada da Bela Vista) e termina na Rua "4". Fica entre as Ruas Dias da Silva e Guaraniásia.

Avenida Belisário Pena — Higienista — 1869-1939 — a antiga Rua "4", que começa na Rua "5" e termina na praça formada pelos trechos das Ruas "1", "1-A" e "4". Fica entre as Ruas "5" e "29".

Praça J. J. da Nova — Médico — 1869-1949 — a antiga praça sem nome, delimitada por trechos das Ruas "1", "1-A" e "4".

Praça Cosmorama — Município paulista — a antiga praça sem nome, delimitada pelas Ruas "3", ora denominada Mére Amedéa, "4", ora denominada Avenida Belisário Pena e Ruas "5", "27" e "29".

§ único — As placas de nomenclatura conterão, em caracteres menores, os dizeres e datas que se seguem aos nomes.

Art. 2.º — Os lotes e construções com frente para os logradouros oficializados pela presente lei ficam sujeitos às disposições do artigo 775, da Consolidação do Código de Obras, aprovada pelo Ato 663, de 10 de agosto de 1934.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 15 de fevereiro de 1952, 399.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Armando de Arruda Pereira — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Paulo Marzagão — O Secretário de Obras, Dario de Castro Bueno.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 15 de fevereiro de 1952. — O Diretor, Hedair Labre França.

LEI N.º 4.198, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1952

Institui prêmios anuais aos cineastas que trabalhem na realização de filmes produzidos por empresa cinematográfica nacional.

Armando de Arruda Pereira, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Ficam instituídos 6 (seis) prêmios denominados "Cidade de São Paulo", no valor global de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a serem conferidos, anualmente, como segue: a) Prêmio na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao produtor do melhor filme; b) Prêmio na importância de de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao melhor diretor; c) Prêmio na importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) ao personagem que melhor desempenho tiver; d) Prêmio na importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) ao autor da melhor fotografia; e) Prêmio na importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) ao autor da melhor história; f) Prêmio na importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) ao autor da melhor música.

§ único — Os prêmios constantes deste artigo serão conferidos aos cineastas que trabalhem na realização de filme ou filmes de longa metragem e de enredo de preferência, sobre assunto brasileiro, produzido no Estado de São Paulo, por empresa cinematográfica nacional, no decorrer dos últimos doze meses.

Art. 2.º — Os prêmios de que trata o artigo anterior serão outorgados mediante o pronunciamento de uma comissão julgadora de 5 (cinco) membros, organizada pelo Departamento de Cultura e dela farão parte obrigatoriamente 2 (dois) Vereadores e um representante da Associação Paulista de Cinema.

Art. 3.º — Dentro de 60 (sessenta) dias, o Executivo regulamentará a presente lei, fixando normas e indicando o critério a ser adotado pela Comissão Julgadora.

Art. 4.º — Para concorrer aos prêmios deverão as Empresas Produtoras inscrever o filme ou filmes até 25 de dezembro de cada ano, devendo o julgamento ser pronunciado pela Comissão Julgadora até o dia 25 de janeiro do ano seguinte.

§ único — Cópia de cada um dos filmes inscritos será posta à disposição da Comissão Julgadora, no período entre o encerramento das inscrições e a data do julgamento.

Art. 5.º — A juízo da Comissão Julgadora, poderá o prêmio "Cidade de São Paulo" deixar de ser conferido, desde que não haja filmes inscritos que reünam condições artísticas para merecê-lo.

Art. 6.º — As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da verba própria consignada no orçamento.

Art. 7.º — Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1952, revogadas as disposições em contrário.

CÓPIA

Armando de Arruda Pereira
Prefeito do Município de São Paulo
Paulo Marzagão
Secretário de Obras
Dario de Castro Bueno
Secretário de Negócios Internos e Jurídicos

Folha n.º - 28 -
Processo 449/54
Rosângela Ap. de C. F. de A. L.
Reg. F. 121/54

Folha nº - 94 - do
 Processo 442/04
 Rosaura Aparecida Formol
 Reg. 101217

COD LOG	NOME DO LOGRADOURO	
05.416-0	RUA COSMORAMA	
COD LOG	INICIO	QUADRAS
	Rua Cupece	
COD LOG	TERMINO	QUADRAS
	Rua das Flexas	
BAIRRO		SUBDISTRITO
		Ibirapuera
DO LOGRADOURO	OFICIALIZAÇÃO	DA DENOMINAÇÃO
		Ato 1013/36
COD LOG	DENOMINAÇÃO ANTERIOR	
	Rua "E"	
COD LOG	DENOMINAÇÃO POSTERIOR	
PROCESSO	APROVAÇÃO DE ARRELEVAMENTO	RESERVAÇÃO DE NOME
Nº	DATA	DATA
	ALV.	DATA
PROC. OFICIALIZ. LOGRADOURO	PROC. OFICIALIZ.	DENOMINAÇÃO
Nº	DATA	DATA
	DATA ABERT. LOGR.	LANÇAMENTO DESDE
		FOLHA Nº
OUTRAS INFORMAÇÕES		
1- Segundo informação da AR-SA consta para a rua Cosmorama a antiga denominação de rua "E" com inicio na rua Cupece e termino na rua das Flexas possuindo 12mts de largura e 140mts de comprimento quadra 94 da planta geral da cidade denominada pelo Ato 1013/36 registrada em 1947 Arr-101		

CASE 005

CÓPIA

Fls. 74 do Processo
 N.º 2005-0.377.769-4

Antonio Carlos V. Porto
 Aux. Téc. Administrativa
 CASE 4

Assessoria - SGM/ATL
 OAB/SP 26.541



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO
LOGRADOUROS

Folha nº - 25-1	do
Processo 448/04	
Rosaura Aparecida Ferraiol	
DE 217	

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 75

DO_PROCESSO_Nº_2005 - 0.317.759 - 4 EM_26/12/2005_(A)

Antonio Carlos V. Porto
Ass. Téc. Administrativo
CASE 4

REF: MEMORANDO ATL III Nº 265/05

INTERESSADO: VEREADOR WADIH MUTRAN - PL Nº 447/04

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO - NOME PROPOSTO: PRAÇA OSMAR TEMPERANI.

CÓPIA

CASE 6

SENHOR DIRETOR

RESPONDENDO AOS QUESITOS FORMULADOS PELA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA E DE MEIO AMBIENTE EM FOLHAS 03 DESTES, PASSAMOS A INFORMAR O QUE SEGUE:

ITEM 1 - A PRAÇA COSMORAMA É BEM PÚBLICO, COM LEITO E NOME OFICIAIS PELA LEI Nº 4.197 DE 1952, E O FUNDAMENTO LEGAL DE SUA OFICIALIZAÇÃO ENCONTRA-SE EXPOSTO NO CORPO DA CITADA LEI (ANEXA).

EXISTE A RUA COSMORAMA CUJA DENOMINAÇÃO É OFICIAL POR TER SIDO REGISTRADA JUNTO AO ATO 1013/36 EM 1947 NA PLANTA DE ARRUAMENTO Nº 101, SENDO QUE O LEITO É OFICIAL PELA LEI 4663/55 QUE ESTENDE AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI 4371/53.

ITEM 2 - A PRAÇA COSMORAMA É IDENTIFICADA PELO CODLOG 05.415 - 1, E CONSTITUI ENDEREÇAMENTO DE CERCA DE 36 LOTES.

ITEM 3 - O NOME OSMAR TEMPERANI NÃO CONSTITUI HOMONÍMIA, PORÉM JÁ FOI OBJETO DO PL Nº 448/04 DE AUTORIA DO MESMO VEREADOR.

ITEM 4 - SIM.

EM COMPLEMENTAÇÃO INFORMAMOS QUE A RUA COSMORAMA IDENTIFICADA PELO CODLOG 05.416 - 0 CONSTITUI ENDEREÇAMENTO DE CERCA DE 27 LOTES.

PEDIMOS ESCUSAS PARA DISCORDAR DA POSIÇÃO MANIFESTADA POR PH EM COTA DE FOLHAS 06 DO PRESENTE, VISTO NÃO TERMOS NOTADO NO CORPO DESTES EXPEDIENTE, A PREOCUPAÇÃO COM O ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI 13.180/01 A QUE A MESMA SE REFERE. LEMBRAMOS AINDA QUE POSTERIORMENTE FOI SANCIONADA A LEI 13.878/04 VETANDO A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÕES CONSOLIDADAS NO MUNICÍPIO.

PELO EXPOSTO, NOSSO PARECER É PELO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI.

Arg. Eliana Beccato Mellone
DIRETORA DA DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO
E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS
CASE 4

26/12/2005

EBM/EBM (PRAÇA OSMAR TEMPERANI - PL 447/04)

Eliana Beccato Mellone

Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº - 96 - do
Processo 448/04
Rosaura Aparecida Ferraz
Reg. 101217

Folha de informação 16

do processo 2005 0.317.759 - 4

2 de janeiro de 2006

(a)

Instituição de Direito
Pública - Tm. Administrativo
CASE G

Informação 2 / CASE - G / 2006

Interessado: SGM ATL

Assunto: projeto de lei 630 / 05 do vereador Wadih Mutran (altera a denominação da Praça Cosmorama para Praça Osmar Temperani)

CÓPIA

SGM - ATL (60.11.20.030)

Senhora Assessora Chefe

Em atenção à consulta formulada pela Comissão de Constituição e Justiça, ofertamos a manifestação anterior de CASE - 4, cujos termos acolhemos.

Nos termos do artigo 2º da Lei 8776 / 78, permitimo-nos observar que, nos casos de substituição de denominação homônima, a seleção de qual logradouro terá seu nome alterado e, por extensão, qual o terá mantido, deverá considerar o menor inconveniente para a cidade e para tal observar, conjuntamente, o significado do logradouro na malha viária, sua notoriedade, valor histórico e a densidade de edificações a ele endereçadas, em particular, não residenciais.

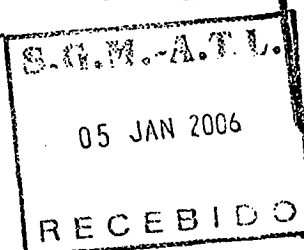
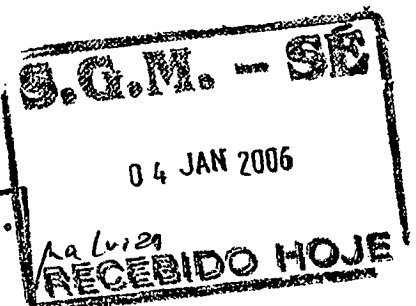
Observamos ainda que a instrução do presente não exhibe nenhuma evidência de que se tenha realizado análise dessa natureza.

São Paulo, 2 de dezembro de 2006

Alfredo José Mancuso

Departamento de Cadastro Setorial

Diretor



Assessoria de M. Soares
Assessoria - SGM/ATL
OAB/SP 26.541

SG / rpsg

REDISTRIBUÍDO

Ap. N.º de Voto: _____ N.º de Votadora: _____

R.º _____

Sala: _____

Em: 20/04/06 _____

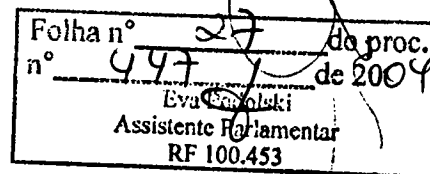
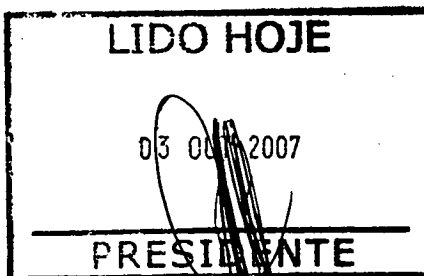
Obs. o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63, do R.I.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob n.º _____

Em: 11/10/07

Ass.: _____

Eva D. Gólski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 447/04

Trata-se o presente de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a alteração de denominação da Praça Cosmorama, localizado no bairro da Vila Maria Baixa, para Praça Osmar Temperani, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

No mérito, as comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes, considerando a justificativa apresentada, nada tem a opor ao teor da propositura.

O parecer, portanto, é

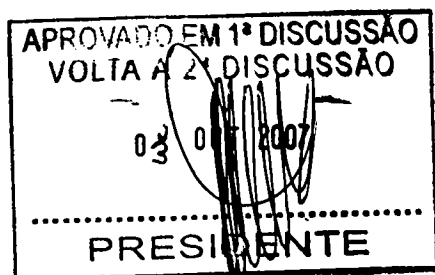
FAVORÁVEL

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, de modo que o parecer é

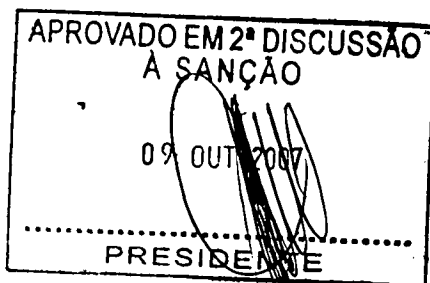
FAVORÁVEL.

No entanto, considerando a necessidade aperfeiçoar o projeto original para não descaracterizar a praça ora em questão, as comissões reunidas apresentam o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO /07 AO PROJETO DE LEI Nº 447/04



Dispõe sobre alteração de denominação da Praça Cosmorama, localizada no Bairro de Vila Maria Baixa para Praça Cosmorama Osmar Temperani, no Município de São Paulo, e dá outras providências.





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 28 do proc
nº 497 de 2007
Eva B. Costa
Assistente Parlamentar
RF 100.453

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Praça Cosmorama, para Praça Cosmorama Osmar Temperani, localizada no bairro de Vila Maria Baixa, no Município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas, em 03/10/07

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Passemos ao item seguinte.

- "PL 447/2004, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP). Dispõe sobre a alteração de denominação da Praça Cosmorama, localizada no bairro de Vila Maria Baixa, para Praça Osmar Temperani, no Município de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer e do substitutivo que o acompanha.

- É lido o seguinte:

parecer)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo das Comissões reunidas ao PL 447/04. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



Passemos ao item seguinte.

11 - "PL 447 /2004, do Vereador WADIH MUTRAN (PP) Dispõe sobre a alteração de denominação da Praça Cosmorama, localizada no bairro de Vila Maria Baixa, para Praça Osmar Temperani, no Município de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DAS COMISSÕES REUNIDAS APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Tem a palavra o nobre Vereador Edivaldo Estima, que desiste. Não há mais oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo ao PL 447/04. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 31 / 1

do processo n.º 01-447/07 21 / 10 / 20 07 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O Substitutivo das Comissões Reunidas de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; de Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento, de fls. 27 e 28 ao presente Projeto de Lei, foi aprovado em 2ª discussão e votação na 169ª Sessão Extraordinária, em 09 de outubro p.p., estando em condições de ser encaminhado à sanção.

11/10/2007


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 16/10/07


ÀS 19:00 h

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

17/10/07


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Fin. Do Proc. Leg. - Subst.

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

17/10/07


ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

RECEBUEB
2010.10.17
17/10/07
17/10/07

SEGUE  juntado  nesta data
documento papel de informação
publicado sob folha nº 32 e 36
Em 08/11/07

Orlando Koci Mendes
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 32	do Processo
n° 01-497	de 09
Ordem de Arquivos	
Téc. [assinatura]	

São Paulo, 19 de outubro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5241/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 09 de outubro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 447/04, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre alteração de denominação da Praça Cosmorama, localizada no bairro de Vila Maria Baixa para Praça Cosmorama Osmar Temperani, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

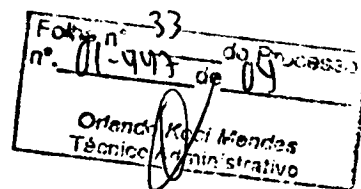

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


MAL/okm



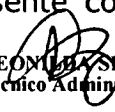
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



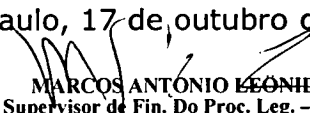
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 09 DE OUTUBRO DE 2007. Cópia extraída de fls. nº 27/28 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 447/04). (Ver. Wadih Mutran - PP). Dispõe sobre alteração de denominação da Praça Cosmorama, localizada no bairro de Vila Maria Baixa para Praça Cosmorama Osmar Temperani, no Município de São Paulo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica alterada a denominação da Praça Cosmorama, para Praça Cosmorama Osmar Temperani, localizada no bairro de Vila Maria Baixa, no Município de São Paulo. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

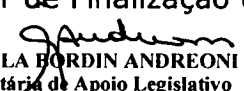

ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu,


CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

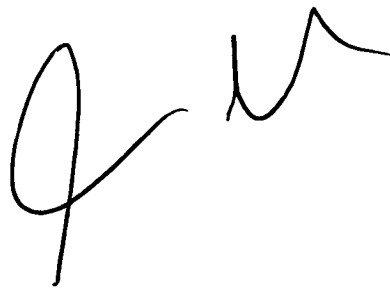
Paulo, 17 de outubro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Fin. Do Proc. Leg. - Subst.


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

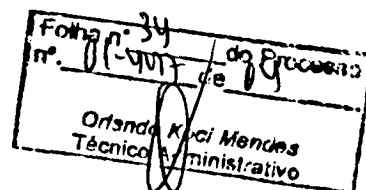
Visto, , Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


MAL/okm





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 14.585 DE 07 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre alteração de denominação da Praça Cosmorama, localizada no bairro de Vila Maria Baixa para Praça Cosmorama Osmar Temperani, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 09 de outubro de 2007, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Praça Cosmorama, para Praça Cosmorama Osmar Temperani, localizada no bairro de Vila Maria Baixa, no Município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de outubro de 2007.

O Presidente,

MAL/okm

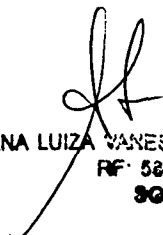


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n.º 35	do Processo
n.º 01-447	de 04
Orlando Keri Mendes Técnico Administrativo	

São Paulo, 19 de outubro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5241, de 19.10.2007, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 447/04, de autoria do Vereador Wadih Mutran.


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 526.083.1.01
SGM-ATL

S.G.M.-A.T.L.
23 OUT 2007
RECEBIDO



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação/rubricado com folha nº 36
do processo nº 447/2004 ; 08/11/2007 (a)

Oscar Kaci Mendes
Técnico Administrativo

LEI Nº 14.585, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 447/04, do Vereador Wadih Mutran - PP)

Dispõe sobre alteração de denominação da Praça Cosmorama, localizada no bairro de Vila Maria Baixa para Praça Cosmorama - Osmar Temperani, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 9 de outubro de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Praça Cosmorama, para Praça Cosmorama - Osmar Temperani, localizada no bairro de Vila Maria Baixa, no Município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de novembro de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de novembro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 08 / 11 / 2007

pagina 01 coluna 01

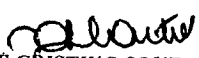
Conferido:

[Handwritten signature]

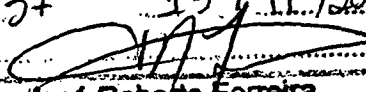
À SGP-33 – Arquivo Geral,

Para arquivamento.

08/11/07


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m)	esta data,
docume	sob
nº	Finalização
sob nº 37	13/11/2007



José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



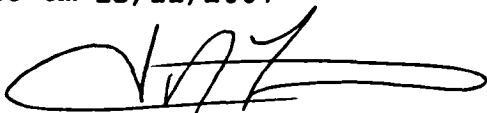
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 37,
do processo **01-447** de **2004** 13/11/2007


José Roberto Ferreira
RF 100702

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **02/03/2005**
Arquivado novamente em **13/11/2007**
Com 37 fls.
O Funcionário


José Roberto Ferreira
RF 100702